



# ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

## Despacho Presidente n.º 2014/14

### Utilização de licenças de *software* académico

A recente aquisição de um pacote de licenças para utilização académica do *EndNote*, que possibilita 1500 acessos a utilizadores institucionais (professores e investigadores), coloca a questão da alocação dessas licenças a estudantes-investigadores e da eventual instalação nos respetivos computadores pessoais. Até ao presente, as licenças de *software* (sistemas operativos e aplicativos) apenas são instaladas, conforme a sua natureza, nos computadores de trabalho dos docentes e dos trabalhadores não docentes e em alguns computadores fixos a que têm acesso os estudantes.

No sentido de normalizar os procedimentos a adotar nos casos de utilização de licenças de *software* académico, decide-se:

- 1) Licenças *NVivo* – estas licenças estão reservadas à utilização por parte de docentes-investigadores (em regime de dedicação exclusiva);
  - a) A indicação dos docentes investigadores a quem será atribuída uma licença, bem como o período de utilização, serão da responsabilidade dos coordenadores das UCP's. Para o efeito, a cada UCP estão atribuídas duas licenças;
  - b) A instalação/desinstalação das licenças será realizada pelo CIT de acordo com as indicações dos coordenadores das UCP's;
  - c) Por acordo entre os coordenadores das UCP's, poderão ser cedidas, temporariamente, licenças entre UCP's.
- 2) Licenças *SPSS* – estas licenças serão disponibilizadas aos docentes-investigadores (em regime de dedicação exclusiva) enquanto delas tiverem necessidade;
  - a) Serão, ainda, instaladas licenças nos computadores fixos existentes na sala 428 da Sede e na sala 421 do Polo Dona Ana Guedes, para utilização dos estudantes;
  - b) A instalação/desinstalação será realizada pelo CIT, a pedido do docente-investigador.
- 3) Licenças *EndNote* – estas licenças serão disponibilizadas a todos os docentes da ESEP;
  - a) Serão, ainda, instaladas licenças nos computadores fixos existentes nas salas de informática da ESEP, para utilização dos estudantes;

- b) Mediante parecer favorável do orientador da dissertação/projeto/relatório de estágio, poderão ser instaladas licenças nos computadores pessoais dos estudantes-investigadores da ESEP;
  - c) Pela instalação referida na alínea anterior – a realizar no CIT – é devida uma taxa de instalação no valor de 5,00€ (com IVA incluído à taxa legal em vigor), que deverá ser liquidada, juntamente com a apresentação do parecer do orientador, nos serviços académicos;
  - d) A licença referida na alínea b) estará disponível enquanto o estudante mantiver a matrícula ativa num curso da ESEP. Terminado este período, é da responsabilidade do estudante a desinstalação da licença.
- 4) Serão reservadas oito licenças *SPSS* e três licenças *NVivo* para utilização dos serviços, dos gabinetes, do Centro de gestão CINTESIS.ESEP, bem como, para a realização de atividades letivas ou de prestação de serviços. Estas licenças serão atribuídas, temporariamente, caso a caso, por decisão do Presidente.
- 5) As licenças atribuídas aos docentes-investigadores serão, em princípio, instaladas nos computadores individuais de trabalho da Escola;
- a) A pedido do docente-investigador, a licença referida poderá ser instalada num computador pessoal, desde que daí não decorra a instalação de mais do que uma licença por utilizador.

Para conhecimento dos estudantes, dos coordenadores das UCP's, dos docentes, do CIT e dos SAAE.

Porto e ESEP, 28 de março de 2014

O Presidente,



**(Paulo José Parente Gonçalves)**